

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022 – Nº 2027 A

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL 000019/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0045

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através da Pregoeira vem a público, de acordo com Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Presencial 000019/2022, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER À FROTA**

**DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2023**, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa **AUTO POSTO MONTANHA LTDA, vencedora do item 1** no valor unitário de R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos), o item 2 no valor unitário de R\$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos) e o item 4 no valor unitário de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) e a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA vencedora do lote 3** no valor unitário de R\$ 7,01 (sete reais e um centavo).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação e parecer da Pregoeira HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **AUTO POSTO MONTANHA LTDA e POSTO VARGEM ALTA LTDA**.

Vargem Alta/ES, 21 de dezembro de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2022

EDITAL/EST N.º 31/2022

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**,

referente ao EDITAL/EST Nº 01/2022, de 01/02/2022, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2022, de 25/02/2022, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Zildio Moschen nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, **no horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

HISTORIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	<b>ANA JULIA MARALHA LYRA</b> (Impedimento: Estudante cursando o último período)
5º	<b>LENO DA SILVA PEREIRA</b>

Vargem Alta, ES, 22 de Dezembro de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

EDITAL/SEME Nº 067/2022

REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que abrirá inscrições para o **Concurso Municipal de Remoção**, para Profissionais do Magistério Função de Docência, efetivos na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Profissionais do Magistério em Função Pedagógica, na Rede Pública Municipal de Ensino de Vargem Alta.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Para os fins deste Edital considera-se remoção a movimentação do servidor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de uma para outra unidade educacional ou órgão central, sem modificação de sua situação funcional.

**1.2** Este Edital, bem como a classificação preliminar, classificação final e eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizados através do site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).

**1.3** É dever e responsabilidade do interessado acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes à Remoção de que trata este Edital.

**1.4** É vedada a participação no concurso de remoção do servidor:

**1.4.1** afastado do trabalho por motivo de licença para trato de interesse particular, salvo se interromper a licença;

**1.4.2** que esteja à disposição de outros órgãos, seja municipal, estadual ou federal;

**1.4.3** que esteja atuando em outro município ou outra rede de ensino, cedido ou em permuta;

**1.4.4** que esteja readaptado;

**1.4.5** que esteja remanejado da função.

## **2. CRONOGRAMA**

**2.1 Inscrições:** De 27 a 29 de dezembro de 2022, das 08.00 às 15.00 horas, na Secretaria Municipal de Educação;

**2.2 Classificação Preliminar:** 05/01/2023;

**Recurso:** 06/01/2023 das 12.00 às 17.00 horas, na Secretaria Municipal de Educação;

**2.3 Classificação Final:** 10/01/2023;

**2.4 Escolha de Vagas:** 11/01/2023, às 13.00 horas na Secretaria Municipal de Educação.

## **3. INSCRIÇÃO**

**3.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

**3.2** Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer dado informado.

**3.3** É obrigatória a inscrição no concurso de remoção do servidor excedente, observadas as vedações de que trata o item 1.4.

**3.4** Considera-se excedente, para os fins deste Edital, o servidor que perdeu a localização em virtude da desativação da unidade educacional/modalidade de ensino ou da redução do número de alunos/turmas.

**3.5** Para definição de profissional excedente, na unidade escolar, serão utilizados os seguintes critérios:

**3.5.1** o de menor tempo de serviço no magistério público municipal de Vargem Alta, na unidade escolar;

**3.5.2** os afastados das funções específicas do cargo;

**3.5.3** ordem decrescente de classificação no concurso público para provimento do cargo.

**3.6** O profissional considerado excedente, que não se inscrever para este Concurso de Remoção ou que, uma vez inscrito e no ato da chamada não comparecer ou não escolher vaga, terá sua localização definida pela Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Complementar nº 005/98.

**3.7** O Profissional do Magistério ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar remover-se em ambos, deverá efetuar inscrições distintas, de acordo com cada matrícula.

**3.8** A inscrição do servidor no concurso de remoção implicará no conhecimento e na aceitação tácita das disposições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.9** O candidato, no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar a matrícula relativa ao cargo que deseja fazer inscrição.

**3.10** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a inscrição, poderá fazê-la por procurador, legalmente habilitado, assumindo, o outorgante, total responsabilidade pelo ato.

## **4. CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** A classificação no concurso, objeto do presente edital, resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de efetivo serviço público prestado à Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta, que será computado até o dia 30/11/2022.

**4.2** O tempo de serviço do candidato será declarado pela comissão encarregada pelo Concurso de Remoção, em conformidade com os registros de frequência arquivados nesta Secretaria e no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

**4.3** O servidor excedente integrará listagem classificatória distinta em relação aos demais servidores inscritos no concurso de remoção.

**4.4** Para efeito de classificação, o tempo de efetivo exercício equivalerá a:

**4.4.1** 01 (um) ponto por mês trabalhado no efetivo exercício da função específica do cargo;

**4.4.2** 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado no exercício de funções do magistério, não específicas do cargo;

**4.4.3** 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado no exercício de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Educação.

**4.5** Considerar-se-á um mês de serviço, o tempo igual ou superior a vinte e oito dias de trabalho.

**4.6** Não será computado como tempo de serviço o afastamento em virtude de:

**4.6.1** licença para trato de interesse particular;

**4.6.2** prestado a outros órgãos, em outro município ou outra rede de ensino, cedido ou em permuta.

## **5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**5.1** Ocorrendo empate, serão considerados critérios para desempate:

**5.1.1** maior tempo de serviço no exercício da função específica do cargo;

**5.1.2** maior nível, conforme enquadramento no Anexo II da Lei 848/2010;

**5.1.3** maior referência, conforme enquadramento no Anexo II da Lei 848/2010;

5.1.4 maior idade.

## **6. VAGAS**

6.1 As vagas nas unidades educacionais decorrem de:

6.1.1 exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria e falecimento;

6.1.2 ampliação do número de alunos matriculados;

6.1.3 movimentação do servidor de uma para outra unidade educacional no decorrer do concurso de remoção.

6.1.4 afastamento da função específica do cargo por período superior a 04 (quatro) anos, na forma prevista na Lei Complementar nº 005/98, Art. 21.

6.2 As vagas que surgirem na data da escolha, por força da movimentação dos servidores de uma para outra unidade educacional, no decorrer do concurso, serão disponibilizadas no ato, observada a respectiva classificação.

## **7. RECURSO**

7.1 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, explicitando objetivamente a razão que o fundamenta, inclusive com juntada de documentos comprobatórios das alegações.

7.2 A Comissão do Concurso de Remoção decidirá sobre os recursos interpostos.

7.3 Será indeferido o recurso que:

7.3.1 for protocolado fora do prazo previsto;

7.3.2 não apresentar argumentação lógica e consistente.

## **8. PROCESSO DE ESCOLHA DE VAGA**

8.1 O servidor excedente terá prioridade de escolha, sendo respeitados os critérios de classificação e desempate descritos neste Edital, para os que se encontrarem na mesma situação.

8.2 Depois da escolha dos excedentes serão chamados os demais servidores inscritos no concurso, respeitada a classificação.

8.3 O candidato que chegar após ser convocado para escolha de vaga, será reposicionado no final da listagem de classificação.

8.4 A ausência do servidor, inscrito na forma deste Edital, no dia da escolha de vagas, implicará na sua eliminação do concurso, exceto para o servidor excedente para o qual se aplica o descrito no item 3.6.

8.5 O servidor exercerá, para cada matrícula, uma única vez seu direito de escolha durante o concurso de remoção.

8.6. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado, assumindo, o outorgante, total responsabilidade pela escolha de seu procurador.

8.7. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto.

8.8. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil.

8.9 O candidato que, ao ser chamado não se interessar pelas vagas disponíveis, fará a desistência provisória, sob o próprio risco, e procederá a escolha assim que surja a vaga de seu interesse.

8.10 A escolha de vagas disponibilizadas no concurso obedecerá rigorosamente a classificação do servidor, observada a ordem decrescente das pontuações.

8.11 É vedado ao professor de Educação Infantil a escolha para atuar em turmas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental e vice-versa.

8.12 É vedada ao professor de Educação Infantil com localização em sala de creche, que fez opção pela ampliação de carga horária na forma prevista na Lei 984, de 30/08/2012, a escolha para vaga de 25 horas semanais.

8.13 O candidato que optar por escola que possua salas multisseriadas, onde não há professor de Educação Física e Arte, terá Carga Horária Especial de 05 horas semanais, na forma do Art. 11§2º, da Lei 848/2010.

8.14 O candidato que escolher vaga de creche de tempo integral atuará, obrigatoriamente, com 40 horas semanais.

8.15 O candidato que escolher vaga na EMEB José Helvécio Altoé atuará, obrigatoriamente, com 35 horas semanais, considerando a implementação do ensino em tempo integral a partir do ano letivo de 2023 e terá Carga Horária Especial de 10 horas semanais, na forma do Art. 11§2º, da Lei 848/2010.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Caberá à Comissão de Concurso de Remoção, nomeada pela Portaria/SEME Nº 085/2022 a organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos ao concurso de remoção, bem como analisar e julgar os recursos interpostos e deliberados e sobre os casos omissos.

9.2 As localizações decorrentes deste Concurso serão efetivadas através da publicação dos respectivos atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do primeiro dia de atividades do ano letivo de 2023.

9.3 Não será concedida localização provisória no ano letivo de 2023, ao profissional que efetuar escolha de vaga neste concurso de remoção.

Vargem Alta/ES, 22 de dezembro de 2022.

Vanessa Lorenzoni Thomazini

Secretária de Educação Interina

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4816/2022

**ANEXO I**

**CONCURSO DE REMOÇÃO MUNICIPAL – EDITAL SEME Nº 067/2022**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data de Admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Excedente: ( ) Sim ( ) Não

**Localização:**

Escola: \_\_\_\_\_

Modalidade - Para cargo PMFD: ( ) Anos Iniciais, ( ) Educação Infantil.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Assinatura do Candidato

**A ser preenchido pela Comissão Municipal do Concurso de Remoção**

<b>Tempo de serviço</b>	<b>Peso / mês</b>	<b>Nº de meses</b>	<b>Pontos</b>
No efetivo exercício da função específica do cargo	1,0		
No exercício de funções do magistério, não específicas do cargo	0,5		
Exercício de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Educação.	0,5		
<b>Total</b>			

Nível: I ( ) II ( ) III ( ) IV ( ) V ( )

Referência: \_\_\_\_\_

Assinatura do avaliador da inscrição

**ANEXO II**

**CONCURSO DE REMOÇÃO MUNICIPAL – EDITAL SEME Nº 067/2022**

ILM<sup>a</sup>. SR<sup>a</sup>. VANESSA LORENZONI THOMAZINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA DE VARGEM ALTA/ES.

Candidato: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Requer revisão na contagem de pontos em virtude de:

( ) Falha na contagem de pontos;

( ) Falha na digitação;

( ) Falha na ordem de classificação;

( ) outros

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Fundamentação/observações:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Vargem Alta/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL SEME Nº 068/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, para contratação de PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO HABILITADOS, em caráter temporário, para o ano letivo de 2023, inclusive composição de cadastro reserva, para atuação na Educação Básica e suas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, em conformidade com a legislação vigente e as normas contidas no presente edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste edital e serão realizadas na forma descrita no item 2.
- 1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br), não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.5. O processo seletivo, a que se refere o presente edital, destina-se a suprir carência temporária de profissionais para o exercício do Magistério da Educação Básica, na Rede Pública Municipal de Ensino de Vargem Alta, para os cargos descritos no ANEXO I do presente edital, servindo a lista de classificados, também, para cadastro reserva.
- 1.6. A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade, nomeada através da Portaria SEME nº 077/2022, que deverá providir o acompanhamento gerencial e a fiscalização do processo de execução de todas as etapas do Processo Seletivo.
- 1.7. Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.8. O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas:
  - 1.8.1. Inscrição e declaração de títulos (qualificação e experiência profissional), de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexos I e II deste Edital;
  - 1.8.2. Chamada para comprovação de títulos informados no ato da inscrição, para escolha de vaga e formalização de contrato, de caráter eliminatório, por ordem de classificação, conforme Edital de convocação a ser publicado no site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).
    - 1.8.2.1. Os documentos de que trata o item anterior, deverão ser apresentados na versão original, pelo candidato inscrito ou por procurador legalmente habilitado.
- 1.9. A descrição das atribuições básicas dos cargos consta no ANEXO V deste Edital.
- 1.10. A Secretaria Municipal de Educação/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado contará com a assessoria da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
- 1.11. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital, a ser publicado no endereço eletrônico [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. As inscrições dos candidatos no presente processo seletivo deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br), a partir das **08 horas do dia 02/01/2023**, até às **18:00 horas do dia 13/01/2023**.
- 2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.
- 2.3. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer dado informado.
- 2.4. Após o envio da ficha de inscrição, será gerado comprovante da mesma.
- 2.5. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, assim como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos. Portanto, é de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do comprovante de inscrição.
- 2.6. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
- 2.7. O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, terá sua pontuação contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional informados.
- 2.8. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.9. A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 2.10. Após confirmar a inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.
- 2.11. São quesitos para inscrição:
  - 2.11.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - 2.11.2. Possuir os requisitos e escolaridade mínima para cada cargo e demais qualificações requeridas neste processo seletivo
  - 2.11.3. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 2.11.4. Não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal do Brasil;
  - 2.11.5. Não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos.
- 2.14. Cada candidato poderá efetuar até DUAS INSCRIÇÕES, dentre os cargos descritos no ANEXO I.
- 2.15. Aos inscritos para as disciplinas Educação Física e Arte, fica estabelecida uma única inscrição para atuação nas modalidades Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental.
- 2.12. O Processo Seletivo Simplificado será isento de taxa de inscrição.
- 2.13. Será reservado às pessoas com deficiência, nos termos da Lei 7853/1999, regulamentada pelo Decreto 3298/1999, o percentual de 5% das vagas a serem disponibilizadas no chamamento do presente certame, desde que a deficiência que possuam seja compatível com as

atribuições do cargo para o qual concorrem conforme estabelece o Artigo 37, §1º, do Decreto Federal nº 3298/1999 e alterações.

2.14. O candidato que no ato da inscrição, optar em utilizar cota na condição de pessoa com deficiência, deverá anexar, no formulário de inscrição online, o laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.15. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

2.16. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

2.17. Será reservado aos negros e indígenas os seguintes percentuais, nos termos da Lei Estadual nº 11.094/2020 e Lei 7853/1999:

2.18. 17% (dezessete por cento) das vagas disponíveis as pessoas negras (pretos e pardos), cuja autodeclaração étnico-racial deverá ser anexada no formulário de inscrição online, na forma do Anexo VI, que deverá ser preenchido e assinado pelo candidato.

2.19. 3% (três por cento) das vagas disponíveis as pessoas indígenas, o candidato deverá preencher e assinar o Anexo VII, cuja consciência de sua identidade indígena deverá ser reconhecida por parte do grupo de origem indígena (Decreto Federal nº 5.051/2004 e Estatuto do Índio Lei nº 6.001/73).

2.20. Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas aos indígenas, o percentual destas cotas de 3% (três por cento) será revertido para os candidatos negros (pretos e pardos) que passarão a ocupar os 20 % (vinte por cento) das cotas e, em não havendo candidatos aprovados concorrendo às vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada em todo o caso a ordem de classificação.

2.21. Detectada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.22. Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo simplificado em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

### **3. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

3.1. Os cargos, pré-requisitos, carga horária e remuneração, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no ANEXO I deste edital.

3.2. A remuneração do profissional contratado para cargos do magistério será fixada no momento da contratação, baseada na maior titulação apresentada e proporcional à carga horária assumida.

3.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação/Unidades de Ensino, em atendimento à necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento do horário estabelecido o candidato será considerado desistente.

3.4. As horas destinadas ao planejamento semanal deverão ser cumpridas, prioritariamente, no mesmo turno em que o professor ministra suas aulas.

3.5. Para os docentes que, no ato da escolha fizeram opção por vaga cuja carga horária está distribuída em mais de uma Unidade de Ensino, fica definido que o cumprimento das horas destinadas ao planejamento

semanal será na escola em que tiverem maior tempo disponível para tal fim.

3.6. O profissional que assumir vaga para atuar em escola do campo ou quilombola deverá cumprir parte do planejamento na Secretaria Municipal de Educação, em encontros mensais, a serem realizados no contraturno ou aos sábados, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.7. A carga horária de 25 horas semanais, constante no ANEXO I, serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato, poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

3.8. O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será considerado desistente.

3.9. A localização e a carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

3.10. O profissional que solicitar rescisão do contrato em até 120 (cento e vinte) dias a partir da contratação, ficará impedido de assinar novo contrato com esta Secretaria Municipal de Educação no ano letivo subsequente, visando minimizar os prejuízos causados à rede de ensino.

3.11. A carga horária do Profissional do Magistério Função de Docência Salas de AEE e educação domiciliar estarão condicionadas à demanda existente em cada escola, seguindo os critérios do Ministério da Educação no que se refere ao público alvo e será definida pelo setor de Educação Especial Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação, organizando-a de forma que um mesmo candidato atenda mais de um turno ou mais de uma unidade de ensino, se necessário.

3.12. Fica vetado ao candidato a desistência parcial da carga horária após a escolha da vaga.

3.13. Havendo necessidade de suspensão de aulas presenciais, o candidato contratado poderá ter como atribuições, para além das previstas neste Edital, produzir videoaulas, elaborar atividades pedagógicas não presenciais, entre outras necessárias ao desenvolvimento do ensino e da aprendizagem.

### **4. DA PONTUAÇÃO**

4.1. Serão considerados, para efeito de pontuação, os seguintes quesitos:

4.1.1. Exercício profissional, comprovado por atestado/declaração emitido pelo responsável pela administração do respectivo órgão, indicando o tempo de exercício na função pleiteada, sendo docência para os cargos PMFD, independente da modalidade/disciplina e, específico na função para Pedagogo, Inspetor e Psicopedagogo, em papel timbrado, com assinatura, data, local e carimbo que identifique, considerando o tempo trabalhado de 01/01/2019 a 30/11/2022 e o limite de 30 (trinta) meses. Em se tratando de empresa privada poderá ser apresentada cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação pessoal e registros do(s) contrato(s) de trabalho), especificando o período e os cargos exercidos, comprovando a atuação na função pleiteada.

4.1.2. Na categoria "Experiência Profissional", a pontuação referente ao tempo de serviço, será computada da seguinte forma: para considerar 01 (um) mês trabalhado, o candidato deverá ter tido exercício profissional igual ou superior a 28 (vinte e oito) dias trabalhados dentro do mês, não se estendendo a contagem ao mês subsequente.

4.1.3. Qualificação profissional comprovada por meio de apresentação de títulos, conforme descrito no ANEXO II.

4.2. A comprovação da qualificação profissional de que trata o item 4.1.3 deste edital será efetuada através da apresentação de:

4.2.1. Cópia do diploma de curso de pós-graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, **ou** certidão de conclusão de curso, com aprovação de monografia e cópia do respectivo histórico escolar, em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;

4.2.2. Cópia do diploma de curso de pós-graduação "Stricto Sensu", Mestrado, **ou** certidão de conclusão de curso, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar, em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;

4.2.3. Cópia do diploma de curso de pós-graduação "Stricto Sensu", Doutorado, **ou** certidão de conclusão de curso, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar, em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;

4.2.4. Certificado, certidão ou declaração de cursos de aperfeiçoamento, conforme detalhado no ANEXO II, sendo:

4.2.4.1. Títulos na "Área da Educação": será permitida a indicação de até 03 títulos distintos, sendo 01 (um) curso Lato Sensu, 1 (um) Stricto Sensu (Mestrado) e 1 (um) Stricto Sensu (Doutorado).

4.2.4.2. "Cursos de Formação": será permitida a indicação de até 03 (três) títulos distintos, concluídos a partir de 01/01/2019, sendo pontuado 01 (um) em cada categoria.

4.3. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, como estágio, menor aprendiz ou aquele computado para fins de aposentadoria.

4.4. Não serão atribuídos pontos ao título considerado como pré-requisito para o exercício da função.

4.5. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos referentes aos cursos concluídos a partir de 01/01/2019, exceto os cursos de pós-graduação.

4.6. Somente serão considerados os títulos que tenham identificação da instituição que os expediu, data de realização do curso, carga horária e indicação de seus respectivos atos de reconhecimento.

4.7. A atribuição dos pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no ANEXO II deste Edital.

4.8. Na hipótese da não apresentação do documento que comprove o pré-requisito e demais critérios informados no ato da inscrição e exigidos para o cargo, o candidato estará sumariamente eliminado deste processo de seleção.

4.9. Não será considerada, para fins de pontuação, a fração de mês, exceto se o total de dias trabalhados no respectivo mês for igual ou superior a 28 dias.

4.10. A contagem de pontos e classificação dos inscritos será efetivada pelo sistema utilizado para a inscrição, com base nas informações prestadas pelos candidatos, quanto aos títulos declarados que comprovadamente possuem.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos será processada eletronicamente, com base nos dados informados no formulário de inscrição, considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

5.2. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos na área de educação;

b) O candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, na função pleiteada;

c) O candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

d) Data e hora da inscrição, considerando: dia, mês, ano, hora, minutos e segundos.

5.3. A classificação preliminar será efetuada em ordem decrescente do total de pontos obtidos e obedecendo os critérios de desempate, sendo disponibilizada no site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br), no **dia 18/01/2023**.

5.4. Imediatamente após divulgação oficial da classificação preliminar, caberá recurso dos resultados, devendo o apelo ser providenciado através do portal onde foi realizada a inscrição, no site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br), até as **18 horas do dia 19/01/2023**.

5.4.1 O recurso será apresentado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar campo específico do sistema de inscrição do Processo Seletivo. O recurso será automaticamente vinculado ao número de inscrição para o qual foi aberto.

5.5. Serão liminarmente indeferidos os recursos:

a) que não estiverem devidamente fundamentados;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

c) referentes à substituição, inserção ou exclusão de dados declarados pelo candidato, no ato da inscrição.

5.6. Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado final divulgado no endereço eletrônico [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br) no dia **27/01/2023**.

5.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência integrará lista específica e figurará, também, na lista de classificação geral do cargo para o qual se inscreveu.

5.8. O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da Lei.

## 6. DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE VAGA

6.1. A convocação dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação dos candidatos e de acordo com a necessidade do ensino, exclusivamente através de Edital de Convocação, publicado no site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).

6.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pela Secretaria Municipal de Educação. Na impossibilidade de cumpri-la, o mesmo será considerado desistente.

6.3. Por ser um processo para preenchimento de vagas e cadastro de reserva de profissionais que atuarão no ensino público, em regime de designação temporária, a chamada dos classificados será exclusivamente publicada, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do edital a ser publicado no site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br), de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

6.4. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais, além de apresentação de documentação pertinente, reservando-se ao Município o direito de proceder a convocação e a contratação, em número que atenda ao seu interesse e suas necessidades.

6.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

6.6. No ato da chamada para escolha de vaga o candidato deverá apresentar documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, bem como documentação original comprobatória dos itens



declarados no ato de inscrição, para conferência por membro da comissão de processo seletivo e, constatada qualquer irregularidade, o candidato será sumariamente excluído deste processo seletivo.

6.7. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para comprovação dos títulos e/ou para a escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado, assumindo, o outorgante, total responsabilidade pelos atos de seu procurador.

6.8. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto.

6.9. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil.

6.10. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à apresentação de documentos e à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-lhes a assunção do exercício.

6.11. O não atendimento a qualquer das convocações de que trata o presente Edital, bem como a não apresentação da documentação necessária à formalização do contrato, será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

6.12. Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar, após o ingresso na mesma.

6.13. Ao candidato que se inscrever para mais de um cargo, não será admitida a desistência de um já escolhido em detrimento de outro, hipótese em que a insistência implicará exclusão automática do candidato.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Para efeito de formalização do contrato é obrigatória a apresentação dos documentos relacionados no ANEXO III do presente edital.

7.2. Para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, citado no ANEXO III, os candidatos convocados deverão agendar atendimento na Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta - ES - Serviço de Medicina do Trabalho, mediante a apresentação de exames laboratoriais e laudos médicos a serem solicitados no ato de convocação e pelo serviço de medicina do trabalho os quais serão inteiramente custeados pelo candidato.

7.3. Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no ANEXO III, no ato da chamada, para fins de formalização do contrato, o candidato será eliminado deste processo seletivo.

7.4. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá solicitar outros documentos complementares.

## **8. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A dispensa do funcionário, contratado na forma deste edital, sem direito a indenizações, dar-se-á quando:

8.1.1. Cessar o motivo da contratação, independente do prazo estabelecido;

8.1.2. Houver necessidade de localizar servidor efetivo na vaga ocupada pelo contratado;

8.1.3. O município ultrapassar o limite prudencial a que alude o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000;

8.1.4. O contratado não cumprir as ordens e orientações pedagógicas e administrativas quanto à execução de suas funções;

8.1.5. O candidato não participar das formações continuadas, estudos, planejamento e reuniões, bem como quaisquer ações educativas promovidas pela Municipalidade;

8.1.6. O Candidato não "alimentar" o Sistema Integrado de Soluções Públicas – SISP, com as informações de escrituração escolar de forma síncrona, para obter resultados com transparência quanto ao processo educativo da Rede Municipal de Ensino;

8.1.7. Evidenciada insuficiência de seu desempenho na forma do item 8.2;

8.1.8. Por iniciativa do funcionário, sem que caiba qualquer indenização;

8.1.9. Por iniciativa da Prefeitura, quando comprovadamente não houver mais a necessidade de seus serviços, sem que caiba qualquer indenização;

8.1.10. Quando o funcionário obtiver 03 (três) faltas não justificadas.

8.2. O profissional contratado na forma deste Edital terá avaliado, trimestralmente, o seu desempenho na função, pela chefia imediata, nos seguintes critérios:

I. relacionamento em equipe – máximo 1,0 ponto;

II. disciplina funcional – máximo 1,0 ponto;

III. pontualidade – máximo 1,0 ponto;

IV. assiduidade - máximo 2,0 pontos;

V. iniciativa no trabalho – máximo 1,0 ponto;

VI. responsabilidade e zelo – máximo 1,0 ponto;

VII. eficiência e qualidade no trabalho – máximo 3,0 pontos.

8.3. Será considerado insuficiente o profissional que não atingir 7,0 pontos na avaliação anteriormente descrita.

8.4. Evidenciada a insuficiência do profissional contratado na forma deste Edital, proceder-se-á a rescisão imediata do contrato com o município, ficando o mesmo impedido de efetivar contrato com a Secretaria Municipal de Educação, por dois anos, subsequentes à data da rescisão.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Todos os atos relativos a este Processo Seletivo serão publicados no Órgão Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).

9.2. É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura admissão no serviço público, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.4. O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2023, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2024, a critério da administração.

9.7. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Cargos, pré-requisitos, carga horária e remuneração

ANEXO II - Critérios para pontuação

ANEXO III - Documentos para admissão

ANEXO IV – Cronograma

ANEXO V - Descrição das Atribuições

ANEXO VI – Autodeclararão Étnico-racial

ANEXO VII - Declaração de Etnia e de vínculo com comunidade indígena

ANEXO VIII – Ficha de Avaliação Trimestral de Desempenho

9.8. Os casos omissos serão decididos pela comissão especialmente constituída para tal finalidade, ouvida a Procuradoria Geral do Município e outros órgãos que se fizerem necessários.

9.9. Fica eleita a comarca de Vargem Alta/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

Vargem Alta/ES, 22 de dezembro de 2022.

Vanessa Lorenzoni Thomazini  
Secretária de Educação Interina  
do Município de Vargem Alta/ES  
Decreto 4816/2022

**ANEXO I****CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ REQUISITOS**

<b>CARGO</b>	<b>PRE-REQUISITOS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
<b>Profissional do Magistério</b> <b>Função de Docência</b> <b>(PMFD)</b>  <b>Educação Infantil</b>  (Creche Parcial / Creche Integral / Pré Escola)	Normal Superior  <b>OU</b>  Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil  <b>OU</b>  Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental  <b>OU</b>  Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação	25 h  R\$ 2.403,52
<b>Profissional do Magistério</b> <b>Função de Docência</b> <b>(PMFD)</b>  <b>Anos Iniciais do Ensino</b> <b>Fundamental (1º ao 5º ano)</b>	Normal Superior  <b>OU</b>  Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental  <b>OU</b>  Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação	25 h  R\$ 2.403,52
<b>Profissional do Magistério</b> <b>Função de Docência</b> <b>(PMFD)</b>  <b>Anos Finais do Ensino</b> <b>Fundamental:</b>  <b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Licenciatura em Letras/Português <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português	25 h  R\$ 2.403,52
<b>Profissional do Magistério</b> <b>Função de Docência</b> <b>(PMFD)</b>  <b>Anos Finais do Ensino</b> <b>Fundamental:</b>  <b>MATEMÁTICA</b>	Licenciatura em Matemática <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática  <b>OU</b>  Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática	25 h  R\$ 2.403,52
<b>Profissional do Magistério</b> <b>Função de Docência</b> <b>(PMFD)</b>  <b>Anos Finais do Ensino</b> <b>Fundamental:</b>  <b>HISTÓRIA</b>	Licenciatura em História <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História  <b>OU</b>  Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental)  <b>OU</b>  Licenciatura em Filosofia	25 h  R\$ 2.403,52

<b>Profissional do Magistério Função de Docência (PMFD)</b>  <b>Anos Finais do Ensino Fundamental:</b>  <b>GEOGRAFIA</b>	<p>Licenciatura em Ciências Sociais</p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura em Geografia <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia</p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia</p>	<p>25 h</p> <p>R\$ 2.403,52</p>
<b>Profissional do Magistério Função de Docência (PMFD)</b>  <b>Anos Finais do Ensino Fundamental:</b>  <b>CIÊNCIAS</b>	<p>Licenciatura em Biologia <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Biologia</p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura em Ciências Biológicas <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas</p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Biologia.</p>	<p>25 h</p> <p>R\$ 2.403,52</p>
<b>Profissional do Magistério Função de Docência (PMFD)</b>  <b>Anos Finais do Ensino Fundamental:</b>  <b>INGLÊS</b>	<p>Licenciatura em Letras/Inglês <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês</p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura em Português/Inglês <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês</p>	<p>25 h</p> <p>R\$ 2.403,52</p>
<b>Profissional do Magistério Função de Docência (PMFD)</b>  <b>Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental:</b>  <b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<p>Licenciatura em Educação Física <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física e registro no CREF.</p>	<p>25 h</p> <p>R\$ 2.403,52</p>
<b>Profissional do Magistério Função de Docência (PMFD)</b>  <b>Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental:</b>  <b>ARTE</b>	<p>Licenciatura em Artes Plásticas <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas</p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura em Artes Visuais <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais</p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura em Educação Artística <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística</p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura em Música <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música</p>	<p>25 h</p> <p>R\$ 2.403,52</p>

	<p style="text-align: center;"><b>OU</b></p> <p style="text-align: center;">Licenciatura em Teatro</p> <p style="text-align: center;"><b>OU</b></p> <p style="text-align: center;">Licenciatura em Dança</p> <p style="text-align: center;"><b>OU</b></p> <p style="text-align: center;">Licenciatura em Artes <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes</p> <p style="text-align: center;"><b>OU</b></p> <p style="text-align: center;">Licenciatura em Artes Cênicas <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas</p>	
<p><b>Profissional do Magistério</b> <b>Função de Docência</b> <b>(PMFD)</b></p> <p><b>Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental:</b></p> <p><b>ENSINO RELIGIOSO</b></p>	<p style="text-align: center;">Licenciatura em Ensino Religioso</p> <p style="text-align: center;"><b>OU</b></p> <p style="text-align: center;">Licenciatura em qualquer área do conhecimento acrescida de curso de Pós-graduação "Lato Sensu" em Ensino Religioso que atenda às prescrições das Resoluções de amparo</p> <p style="text-align: center;"><b>OU</b></p> <p style="text-align: center;">Bacharel em Ciências da Religião acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ensino Religioso</p> <p style="text-align: center;"><b>OU</b></p> <p style="text-align: center;">Licenciatura em Ciências da Religião</p>	<p style="text-align: center;">25 h</p> <p style="text-align: center;">R\$ 2.403,52</p>
<p><b>Profissional do Magistério</b> <b>Função Pedagógica</b></p>	<p style="text-align: center;">Licenciatura em Pedagogia <b>COM</b> Habilitação em Supervisão Escolar <b>E/OU</b> Orientação Educacional <b>E/OU</b> Administração Escolar <b>E/OU</b> Gestão Escolar <b>E/OU</b> Gestão Educacional <b>E/OU</b> Inspeção Escolar</p> <p style="text-align: center;"><b>OU</b></p> <p style="text-align: center;">Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" <b>COM</b> habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional <b>OU</b> Inspeção escolar ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica <b>COM</b> habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação "Lato-sensu" em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional ou Inspeção escolar.</p>	<p style="text-align: center;">25 h</p> <p style="text-align: center;">R\$ 2.403,52</p>
<p><b>Profissional do Magistério</b> <b>Função</b></p> <p><b>Inspetor Escolar</b></p>	<p style="text-align: center;">Licenciatura em Pedagogia <b>COM</b> Habilitação em Supervisão Escolar <b>E/OU</b> Orientação Educacional <b>E/OU</b> Administração Escolar <b>E/OU</b> Gestão Escolar <b>E/OU</b> Gestão Educacional <b>E/OU</b> Inspeção Escolar <b>ACRESCIDO</b> de Especialização em Inspeção Escolar.</p>	<p style="text-align: center;">25 h</p> <p style="text-align: center;">R\$ 2.403,52</p>
<p><b>Profissional do Magistério</b> <b>Função</b></p> <p><b>Psicopedagogo</b></p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia <b>ACRESCIDO</b> de Especialização em Psicopedagogia Clínica.</p>	<p style="text-align: center;">25 h</p> <p style="text-align: center;">R\$ 2.403,52</p>
<p><b>Profissional do Magistério</b> <b>Função de Docência</b> <b>(PMFD)</b></p>	<p style="text-align: center;">Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de curso de Pós-Graduação na área de Educação Especial.</p>	<p style="text-align: center;">25 h</p> <p style="text-align: center;">R\$ 2.403,52</p>

<p><b>Salas de AEE</b></p> <p>(Atendimento Educacional Especializado)</p>		
<p><b>Profissional do Magistério</b> <b>Função de Docência</b> <b>(PMFD)</b></p> <p><b>Instrutor de LIBRAS</b></p>	<p>Licenciatura Plena em Letras LIBRAS</p> <p><b>OU</b></p> <p>Curso de nível médio acrescido de certificado de Proficiência de Tradução e Interpretação de LIBRAS (PROLIBRAS)</p> <p><b>OU</b></p> <p>Curso de nível médio acrescido de certificado de Curso de Formação de instrutores surdos com no mínimo 120 horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p>	<p>25 h</p> <p>R\$ 2.403,52</p>
<p><b>Profissional do Magistério</b> <b>Função de Docência</b> <b>(PMFD)</b></p> <p><b>Tradutor Intérprete de LIBRAS</b></p>	<p>Licenciatura Plena em Letras LIBRAS</p> <p><b>OU</b></p> <p>Curso Técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS, reconhecido pelo MEC</p> <p><b>OU</b></p> <p>Profissional ouvinte com nível médio acrescido de certificado de proficiência de tradução e interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa (PROLIBRAS), reconhecido pelo MEC</p> <p><b>OU</b></p> <p>Profissional ouvinte com nível médio e Curso de formação de tradutor e intérprete de LIBRAS com no mínimo 240 horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p>	<p>25 h</p> <p>R\$ 2.403,52</p>
<p><b>Profissional do Magistério</b> <b>Função de Docência</b> <b>(PMFD)</b></p> <p><b>Sistema Braille</b></p>	<p>Licenciatura em qualquer área do conhecimento <b>acrescida</b> de Pós-Graduação na área de Educação Especial <b>mais</b> curso com carga horária de no mínimo 300 horas em Educação Especial: Deficiência visual (Braille e Sorobã) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituições de Ensino Superior – IES.</p>	<p>25 h</p> <p>R\$ 2.403,52</p>

A comprovação dos Pré Requisitos dar-se-á por meio da apresentação de:

- Diploma **ou** Certidão de Conclusão de curso na versão original, com data de colação de grau e respectivo histórico, compatível com o âmbito de atuação pleiteada (nos casos que exigem Licenciatura e Bacharelado);
- Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, **ou** certidão de conclusão de curso, na versão original, com aprovação de monografia e respectivo histórico escolar;
- Certificado de conclusão e histórico escolar (nos casos que exigem ensino médio ou Técnico);
- Certificado, certidão ou declaração de conclusão de cursos.

## ANEXO II

## CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Exercício Profissional na função pleiteada	PESO (máximo de 30 meses – 30 pontos)
Tempo de serviço na função pleiteada, trabalhado no período de 01 de janeiro 2019 a 30 de novembro de 2022.	1,0 (um) ponto por mês de trabalho completo.
TÍTULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	
Pós-Graduação stricto sensu (Doutorado)	35
Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado)	25
Pós-Graduação lato sensu (Pós-graduação, MBA)	15
CURSOS DE FORMAÇÃO	
<b>Categoria 1</b> - Certificado ou Declaração de conclusão de curso, na área da Educação, emitido por <b>instituições públicas</b> , com carga horária mínima de 120 horas, concluído a partir de <b>01/01/2019</b> .	05
<b>Categoria 2</b> - Certificado ou Declaração de conclusão de curso, na área da Educação, emitido por <b>instituições públicas</b> , com carga horária mínima de 80 horas, concluído a partir de <b>01/01/2019</b> .	03
<b>Categoria 3</b> - Certificado ou Declaração de conclusão de curso, na área da Educação, emitido por <b>instituições públicas</b> , com carga horária mínima de 40 horas, concluído a partir de <b>01/01/2019</b> .	02

- Para efeitos de contagem de **tempo de serviço** 01 (um) mês corresponde a 28 dias trabalhados.

- **Títulos na “Área da Educação”**: será permitida a indicação de até 03 (três) títulos distintos sendo 01 (um) curso Lato Sensu, 01 (um) Stricto Sensu – Mestrado e 01 (um) Stricto Sensu – doutorado.

- **“Cursos de Formação”**: será permitida a indicação de até 03 (três) títulos distintos, emitidos por instituições públicas, concluídos a partir de 01/01/2019, sendo pontuado 01 (um) em cada categoria.

### ANEXO III

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - (*caso possua*)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigida para o cargo.
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – [www.pc.es.gov.br](http://www.pc.es.gov.br))
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br))
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (*original*), emitido pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta
- Auto Declaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>DATA/HORÁRIO</b>
INSCRIÇÃO	A partir de 8h do dia 02/01/2023 às 18h do dia 13/01/2023
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	18/01/2023
RECURSO	Imediatamente após divulgação da classificação preliminar até às 18h do dia 19/01/2023.
CLASSIFICAÇÃO FINAL/ HOMOLOGAÇÃO	27/01/2023



## ANEXO V

### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
<p style="text-align: center;"><b>Profissional do Magistério Função de Docência</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Educação Infantil</b></p> <p>(Creche Parcial / Creche Integral / Pré Escola)</p> <p style="text-align: center;"><b>Profissional do Magistério Função de Docência</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Anos Iniciais do Ensino Fundamental</b></p> <p>(1º ao 5º ano)</p> <p style="text-align: center;"><b>Profissional do Magistério Função de Docência</b></p>	<p>Executar atividades de docência; participar do processo de elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com famílias e comunidade; planejar, executar, avaliar e registrar as ações do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integrada, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e dos projetos específicos/especiais das unidades escolares; acompanhar o desempenho de cada aluno, proporcionando meios para o seu melhor desenvolvimento e crescimento na aprendizagem; planejar e executar estudos contínuos de recuperação de tal forma que esteja garantida a verificação anual dos conhecimentos dentro do período letivo conforme constar em calendário; participar de momentos promovidos pela unidade educacional junto aos alunos e/ou pais, com objetivos de discutir: as propostas de trabalho da unidade escolar, o desenvolvimento do processo educativo, as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos, as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos, as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar; identificar, em conjunto com o Professor em Função Pedagógica, casos de dificuldades de avanços de aprendizagem dos alunos, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas, através de atendimento diferenciado, se necessário; manter os registros e outros documentos pertinentes, na unidade escolar, devidamente atualizados, registrando continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar: apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando ao processo educativo, analisando coletivamente as causas do aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; encaminhar à secretaria da unidade educacional o resultado das avaliações bimestrais e finais e os dados de apuração da assiduidade, referentes aos alunos da sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar; comunicar à direção e/ou equipe técnica os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas; participar das reuniões pedagógicas e outros eventos promovidos pela unidade escolar; propor, discutir, apreciar e coordenar projetos específicos/especiais para sua ação pedagógica; buscar, uma perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de estudo; utilizar, de forma eficaz e produtiva, do horário destinado ao planejamento das ações pedagógicas; empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com a comunidade escolar; respeitar o horário estabelecido para início e término das aulas; cultivar o desenvolvimento e a formação dos valores éticos; participar efetivamente do conselho de classe; promover a saudável integração na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito ente os alunos; elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o</p>

<p><b>Anos Finais do Ensino Fundamental</b></p> <p><b>(Língua Portuguesa / Matemática / História / Geografia / Ciências / Inglês / Educação Física / Arte)</b></p>	<p>interesse dos alunos; participar e/ou empreender atividades extracurriculares da unidade escolar e dos alunos; executar e cumprir a carga horária estabelecida pela unidade escolar, de acordo com o calendário letivo para realização das aulas e outras atividades; zelar pela preservação do patrimônio escolar; facilitar adaptação da criança ao novo ambiente, utilizando-se dos seguintes mecanismos e/ou estratégias: ser receptivo à criança, demonstrando alegria e inspirando-lhe confiança, bem como aos pais ou responsáveis, orientar os pais ou responsáveis pela criança sobre procedimentos a serem adotados que contribuam para aquisição gradativa de autoconfiança e independência, indispensáveis ao desenvolvimento da criança; despertar a atenção da criança para situações novas e atrativas, encaminhando-as para ambientes próprios ao desenvolvimento em atividades socioeducativas e culturais; dispensar cuidados à criança, tendo em vista as características e necessidades de cada uma, no que diz respeito: à alimentação adequada nos horários determinados, à higiene corporal, à formação de hábitos desejáveis, à administração de medicamentos prescritos pelo médico que atende a criança, à utilização de brinquedos, de acordo com a idade; acompanhar a criança no ato da entrega aos pais e/ou responsáveis, só permitindo a entrega à outra pessoa, quando devidamente autorizada; adotar, dentro do limite de sua responsabilidade, providências necessárias à solução de problemas que afetem a criança, tais como surto de piolhos, de sarna e outros; comunicar à direção a ausência de crianças, quando se configura um possível abandono; desempenhar outras atribuições pertinentes à sua função.</p>
<p><b>Profissional do Magistério Função Pedagógica</b></p>	<p><b>No âmbito escolar:</b> administrar, planejar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar atividades educacionais desenvolvidas na unidade escolar junto ao pessoal administrativo, ao corpo docente, discente e conselho de escola; planejar, orientar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico da unidade escolar. <b>No âmbito da administração central da Secretaria Municipal de Educação:</b> desenvolver estudos e diagnósticos sobre as realidades qualitativas e quantitativas da rede municipal de ensino; propor alternativas à tomada de decisão em relação às necessidades e prioridades para a rede municipal de ensino; participar, através de deliberações colegiadas do órgão central, das definições dos planos, programas, projetos e atividades educacionais; elaborar, avaliar e propor medidas e instruções de acompanhamento da execução de planos, programas, projetos e atividades educacionais; diligenciar a execução de planos, programas, projetos e atividades educacionais, bem como acompanhar e avaliar sua execução; desempenhar assessoria em assuntos educacionais, com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação do Projeto Pedagógico das unidades escolares; inspecionar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades das unidades escolares; responder pela administração, planejamento, controle e avaliação dos setores que integram a Secretaria Municipal de Educação; planejar e implementar atividades que contribuam para o aperfeiçoamento constante dos profissionais da educação, visando à</p>

	<p>sua maior produtividade, bem como, desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento.</p>
<p><b>Profissional do Magistério Função Inspetor Escolar</b></p>	<p>Comunicação entre os órgãos da administração superior do sistema e os estabelecimentos de ensino que o integram; verificação e avaliação das condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino; orientação e assistência aos estabelecimentos de ensino na aplicação das normas do sistema; promoção de medidas para a correção de falhas e irregularidades verificadas nos estabelecimentos de ensino, visando a regularidade do seu funcionamento e a melhoria da educação escolar, informação aos órgãos decisórios do sistema sobre a impropriedade ou inadequação de normas relativas ao ensino e sugestão de modificações, quando for o caso; integrar-se na elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola; subsidiar a escola na elaboração e desenvolvimento do seu projeto pedagógico; orientar a escola para a realização e a utilização de estudos e pesquisas que visem a melhoria da qualidade do ensino; colaborar com a escola, orientando-a na definição de seu plano de capacitação de recursos humanos; orientar a direção da escola na aplicação das normas referentes à Assembleia Escolar como instrumento de gestão democrática da escola; incentivar a integração das escolas entre si e destas com a comunidade; assegurar o funcionamento regular da escola, interpretando e aplicando as normas do ensino, orientando a direção na aplicação das normas referentes ao quadro de pessoal, verificando a regularidade do funcionamento da escola tomando as providências necessárias quanto a instauração de sindicância e inquérito administrativo; assegurar a autenticidade e a fidedignidade da escrituração escolar; fazer cumprir a legislação pertinente à gratuidade do ensino; orientar as Escolas públicas na capacitação e aplicação de recursos financeiros; orientar as escolas e órgãos municipais de educação quanto ao levantamento da demanda escolar, participando da definição da proposta de organização do atendimento, orientar e acompanhar processos de criação, organização de escolas; homologar Regimento e o Calendário Escolar; visar processo de autorização para lecionar, secretariar e dirigir estabelecimento de ensino; verificar, permanentemente, no que se refere à legislação do ensino, a situação legal e funcional do pessoal administrativo, técnico e docente; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.</p>
<p><b>Profissional do Magistério Função Psicopedagogo</b></p>	<p>Realizar atendimento psicopedagógico aos alunos enviados pelas escolas; realizar aconselhamento individual ou em grupo através de técnicas de psicoterapia; evoluir prontuários com informações sobre o atendimento; identificar, compreender os fatores emocionais internos na recuperação dos alunos/pacientes; participar e/ou coordenar programas específicos, aplicando técnicas psicopedagógicas mensurando/avaliando os mecanismos, características socioeconômicas da comunidade (público alvo) e resultados a serem atingidos, para definir a linha de trabalho, assessorar e prestar orientação aos familiares, a fim de melhorar a qualidade de vida dos alunos e de suas famílias; manter diálogo constante com a equipe da SEME, responsável pelo Programa, transmitindo as informações sobre os avanços dos atendimentos realizados; emitir laudo específico para alunos que após diagnóstico, ficar comprovada a sua necessidade educacional especial (dislexia, discalculia, déficit de atenção, hiperatividade, entre outros); solicitar à escola relatório periódico dos alunos que estão sendo atendidos; enviar orientações à escola a respeito dos procedimentos a serem adotados pelo(s) professor (res) e demais funcionários, visando o desenvolvimento do aluno, comprovadamente, com necessidade Educacional Especial; encaminhar para outros especialistas os alunos que necessitarem de acompanhamento</p>

	<p>específico (neuro, psiquiatra, psicólogo, fono...); realizar visitas às escolas para acompanhamento de evolução do aluno/paciente; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.</p>
<p><b>Profissional do Magistério Função de Docência - Salas de AEE</b>  (Atendimento Educacional Especializado)</p>	<p>Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos públicos - alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas Inter setoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos, nas atividades escolares; Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros. Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores; Outras atividades correlatas.</p>
<p><b>Profissional do Magistério Função de Docência</b>  <b>Instrutor de LIBRAS</b></p>	<p>Apoiar o uso e difusão da Libras no universo escolar; Planejar as aulas de Língua Brasileira de Sinais que serão ministradas em horário oposto ao da escolarização, na Sala de AEE da Escola; Realizar diagnóstico do conhecimento que o aluno possui a respeito da Língua de Sinais; Elaborar e executar o Plano de Atendimento Educacional e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e acessibilidade de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal na qual atua; Elaborar e confeccionar materiais pedagógicos que viabilizem o ensino da Língua de Sinais; Elaborar e realizar registros solicitados pela Escola e pela SEME em documentos pertinentes à Sala de AEE; Participar de planejamentos solicitados pela Escola e/ou pela SME; Promover espaços nos quais os educandos possam expressar suas possibilidades, desenvolvendo o conhecimento da Língua de Sinais, bem como a conversação e fluência nesta Língua; Planejar juntamente com o professor da classe regular e professor do AEE a definição do conteúdo curricular que fará parte do Plano de Atendimento Educacional; Confeccionar materiais e recursos pedagógicos que compõem a Sala de AEE onde serão ministradas as aulas de Língua de Sinais, assim como em outros locais da</p>

	<p>escola; Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, respeitando os horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação na Escola que será destinado a atender o aluno com surdez executando suas atribuições; Orientar alunos com surdez no uso de equipamentos e/ou novas tecnologias de informação e comunicação; Planejar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino, na perspectiva do trabalho colaborativo da comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico. Outras atividades correlatas</p>
<p><b>Profissional do Magistério Função de Docência</b></p> <p><b>Tradutor Intérprete de LIBRAS</b></p>	<p>Planejar, ministrar e avaliar o ensino de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ao educando da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos em quaisquer atividades constantes dos planos de estudos da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação. Tutorar os alunos (em qualquer circunstância); Apresentar informações a respeito do desenvolvimento dos alunos; Acompanhar os alunos; Disciplinar os alunos; Realizar atividades gerais extraclasse; Mediar a comunicação nas atividades diversas que acontecem na escola ou relacionadas a elas, visando atender às necessidades tanto de professores e alunos quanto da comunidade escolar, promovendo a inclusão social. Traduzir e interpretar a Língua Brasileira de Sinais em eventos comemorativos, apresentações, aula passeio, palestras, sessões de filmes e outros; Acompanhar o aluno na realização de todas as atividades da grade curricular, previamente elaboradas pelo professor regente; Outras atividades correlatas.</p>
<p><b>Profissional do Magistério Função de Docência</b></p> <p><b>Sistema Braille</b></p>	<p>Alfabetizar no Sistema Braille; Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução para o Sistema Braille nos momentos das aulas e atividades escolares e extraclasse; Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou ano/série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exercite a atividade do Sistema Braille; Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; Participar de atividades não ligadas ao ensino em que se faça necessária a realização de interpretação do Sistema Braille; Efetuar demais atividades correlatas à sua função; Atuar com o aluno no Sistema Braille em todo o processo de orientação, mobilidade, higienização e alimentação do mesmo durante o turno de aula, bem como, acompanhá-lo em todas as atividades extraclasse planejadas previamente pela escola; Ter conhecimento em informática; Realizar com eficiência o Plano de Trabalho Pedagógico; Ter conhecimento e aplicar as Grafias Braille para a Língua Portuguesa; Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas; Realizar atendimento em contínua interação com as famílias; Trabalhar as atividades de vida diária; Zelar pelo espaço da estimulação; Auxiliar o aluno no processo avaliativo, em consonância com a proposta pedagógica da escola.</p>

## ANEXO VI

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) **Preto**, ( ) **Pardo**, ( ) **Indígena** residente em \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

*\*O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL SEME Nº 066/2022, que sou da etnia \_\_\_\_\_.

( ) resido em terra indígena:

( ) resido em área urbana:

Nome do local/Endereço: \_\_\_\_\_

Município de: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone(s) para contato: \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

\_\_\_\_\_  
Cidade e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**Atenção:** é obrigatório coletar a assinatura, devidamente identificada, da Liderança Indígenas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nome legível da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nº do CPF da Liderança Indígena

**ANEXO VIII**

**FICHA DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL DE DESEMPENHO**

**PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – CONTRATO TEMPORÁRIO**

NOME DO FUNCIONÁRIO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

PERÍODO AVALIADO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS/INDICADORES DE DESEMPENHO	PONTUAÇÃO
Relacionamento em equipe – máximo 1,0 ponto	
Disciplina funcional – máximo 1,0 ponto	
Pontualidade – máximo 1,0 ponto	
Assiduidade - máximo 2,0 pontos	
Iniciativa no trabalho – máximo 1,0 ponto	
Responsabilidade e zelo – máximo 1,0 ponto	
Eficiência e qualidade no trabalho – máximo 3,0 pontos	

**Considerações do(s) Avaliador(es):** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Avaliador e avaliado declaram estar cientes que, Conforme Edital/SEME Nº 066/2022 – Processo Seletivo Simplificado, itens 8.3. e 8.4, será considerado insuficiente o profissional que não atingir 7,0 pontos na avaliação anteriormente descrita e, evidenciada a insuficiência do profissional contratado, proceder-se-á a rescisão imediata do contrato com o município.

Vargem Alta/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Avaliado

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(s) Avaliador (es)



**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - NOVA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**39.289.723/0001-98**  
**DECRETO Nº 0004831/2022**  
**Data 22/12/2022**

<b>Ficha</b>	0000004	<b>Dotação</b>	010100.0103100012.001.31901100000
<b>Órgão</b>	010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA		
<b>Unidade</b>	100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA		
<b>Função</b>	01 - LEGISLATIVA		
<b>Subfunção</b>	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
<b>Programa</b>	0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		
<b>Projeto</b>	2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
<b>Elemento</b>	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
<b>Fonte</b>	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	<b>Valor</b>	30.000,00
<b>Ficha</b>	0000008	<b>Dotação</b>	010100.0103100012.001.31911300000
<b>Órgão</b>	010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA		
<b>Unidade</b>	100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA		
<b>Função</b>	01 - LEGISLATIVA		
<b>Subfunção</b>	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
<b>Programa</b>	0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		
<b>Projeto</b>	2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
<b>Elemento</b>	31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
<b>Fonte</b>	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	<b>Valor</b>	5.000,00
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais )			
<b>Ficha</b>	0000020	<b>Dotação</b>	010100.0103100012.001.44905200000
<b>Órgão</b>	010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA		
<b>Unidade</b>	100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA		
<b>Função</b>	01 - LEGISLATIVA		
<b>Subfunção</b>	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
<b>Programa</b>	0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		
<b>Projeto</b>	2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
<b>Elemento</b>	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
<b>Fonte</b>	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	<b>Valor</b>	35.000,00

**ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ  
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI  
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA  
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO  
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO  
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO  
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA  
SAÚDE**

**OZEAS PASTI  
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA  
ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com